



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 330/94.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS PARA O MATEENSE FUTEBOL CLUBE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:  
---

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) ao Mateense Futebol Clube.

Art. 2º - Os valores de que tratam o Artigo 1º desta Lei, serão repassados mensalmente de acordo com a disponibilidade financeira da Prefeitura.

Parágrafo Único - Fica o Mateense Futebol Clube na obrigação de no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento de cada valor prover a respectiva prestação de contas.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei terão cobertura de recursos orçamentários locados no orçamento vigente em dotação própria, a saber:

1310 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
0848247.015 - Manutenção das atividades Culturais do Município/Interior e Sede.  
3.0.0.0.00 - Despesas Correntes  
3.2.0.0.00 - Transferências correntes  
3.2.3.0.00 - Transferências a Instituições Privadas  
3.2.3.0.00 - Subvenções Sociais

Continua ...

*Amélia Leite*

*Paulo*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

... continuação da Lei 330/94

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo aos 10 (dez) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e quatro (1994).

  
AMOCIM LEITE  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

  
ANTONIO BENTO EMERENCIANO E SILVA  
Chefe de Gabinete